



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.

Art. 1º Fica alterado o caput e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.576, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criação de **mais uma (01)** vaga de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, passando de **24 para 25** vagas, vigorando o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2021:

| Função | C. H. Semanal | Remuneração | Vagas |
|---|----------------------|---------------------|--------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 22h/s | R\$ 2.087,96 | 25 |
| PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA | Até 22h/s | Até R\$ 2.087,96 | 03 |
| PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA | Até 22h/s | Até R\$ 2.087,96 | 01 |
| PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA | Até 22h/s | Até R\$ 2.087,96 | 01 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|--|-----------|------------------|-------------|
| PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS | Até 22h/s | Até R\$ 2.087,96 | 02 |
| PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA | Até 22h/s | Até R\$ 2.087,96 | 02 |
| PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA | Até 22h/s | Até R\$ 2.087,96 | 01 |
| PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE | Até 22h/s | Até R\$ 2.087,96 | 02 |
| PEDAGOGO | 44h/s | R\$ 4.214,54 | 01 |
| AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 44h/s | R\$ 1.546,64 | 02 |
| MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS | 44h/s | R\$ 2.010,66 | 01 |
| FONOAUDIÓLOGO | 30h/s | R\$ 2.873,55 | 01 (...) |

" (NR)

Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso à função temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** são as constantes no Anexo da Lei Municipal 7.576, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 61/2021.

Com a finalidade de normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

Justificamos a necessidade de alterar a Lei Municipal nº 7.576, de 22 de dezembro de 2020, para a criação de mais uma função temporária de Professor e Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para o atendimento da demanda emergente de uma turma de primeiro ano, evidenciada no início do atendimento letivo de 2021, conforme o exposto no Memorando nº 86/2021, da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude e conforme Estudo de Adequações Orçamentária e Financeira nº 18/2021, elaborado por servidor da Secretaria Municipal de Finanças, encaminhados em anexo.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.